

**Lei n.º 1.977 / 2007**

**Altera ação e suas respectivas metas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2006 a 2009 – Lei 1.839/2005, e as insere na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2007 – Lei 1.885/2006.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as respectivas metas para a ação abaixo, constante do Plano Plurianual – PPA – para o período 2006/2009, no programa 1501 (Planejamento Urbano):

Ação: 1.079 – Construção de Calçamento no Distrito do Itaim e Cachoeira de Minas – Convênio SETOP/MG

Meta Física: para 2007 > 476

Meta Financeira: para 2007 > R\$11.508,69

Unidade de Medida: m<sup>2</sup> > Metros Quadrados.

Resultado Esperado: Ruas Calçadas/Pavimentadas.

Supervisor da Ação: Secretário de Obras.

Unidade Executora: 02.06.02 > Departamento de Obras Públicas Urbanas e Rurais.

Situação: (N) Nova

Início Previsto: 03/2007

Duração: (T) Temporária Término Previsto: 06/2007

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:

Função: 15 > Urbanismo

Subfunção: 451 > Infra-Estrutura Urbana

**Art. 2º** - Fica a presente ação fazendo parte integrante do Anexo I (Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2007), constante da Lei 1.885/06.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 09 de Março de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal